

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO QUALITATIVA Nº 263/2024 AO CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Four Med Serviços Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.282.002/0001-28, com sede na Rua 144, nº 177, sala 2, Quadra 63, Lote 09, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.170-030, representado neste ato pelo seu(sua) representante, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 9-8048-SERV-02-2023-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, **por 180 dias**, ou até que o Contratante ultime processo seletivo para nova contratação, referente à(ao) prestação de serviços médicos em pediatria e neonatologia, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, entre **01/03/2024 e 27/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Altera-se qualitativamente o objeto do contrato, a partir de 01/03/2024, mantendo apenas os serviços referentes à UTI Neonatal e UCI Neonatal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 28 de fevereiro de 2024

Ir

Humanização – IGH

tante

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735-04
Certificado emitido por AC CNL RFB v3
Data: 29/02/2024 15:46:25 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Fabio Borges Pessoa
CPF: ***.831.951-11
Data: 29/02/2024 14:52:41 -03:00

we sign

Four Med Serviços Médicos LTDA

Contratada



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EJCV6-M37JS-4YKH6-JLJA3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Fabio Borges Pessoa (CPF ***.831.951-**) em 29/02/2024 14:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
38.50.156.141	Lat: -16,700871 Long: -49,254737
	Precisão: 29 (metros)
Autenticação	fou*****@gmail.com
Email verificado	
1o32fXO6uhpjwpZsoJhbzXYeroihm+9hGyQoQz73tDA=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 29/02/2024 15:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 29/02/2024 10:26

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/EJCV6-M37JS-4YKH6-JLJA3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Ofício nº 064/2024 – CONTRATOS

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 9-8048-SERV-02-2023–HEMU

Fornecedor: Four Med Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 20.282.002/0001-28

Nome do representante: Fábio Borges Pessoa
CPF: 859.831.951-15.
E-mail do representante: fourmedadm@gmail.com

Alteração nº: 5º termo aditivo.

À Gerência de Contratos;

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe, para confeccionar o termo aditivo nº 05, considerando o **contrato de prestação de serviço médico de pediatria e neonatologia**, para assistir o **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, assim:

1 – Solicita-se a prorrogação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/03/2024.

2- Solicita-se a **exclusão** dos serviços nos setores **ALOJAMENTO CONJUTO, SALA DE ESTABILIZAÇÃO, SALA DE PARTO E ALCON**, deste modo **mantendo os serviços nos setores UTI NEONATAL E UCIN NEONATAL**, seguindo os valores constante em contrato, conforme descrito quadro abaixo:

UTI NEONATAL		10 LEITOS
Função	Qtd	Valor
Coordenador - UTIN	1	R\$ 24.500,00
Diarista - UTIN	2	R\$ 18.300,00
Plantonista - UTIN (segunda a sexta – 12 horas)	1 por turno	R\$ 2.380,00
Plantonista - UTIN (final de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$ 2.650,00

UTI NEONATAL		19 LEITOS
Função	Qtd	Valor
Coordenador - UTIN	1	R\$ 24.500,00
Diarista - UTIN	4	R\$ 18.300,00
Plantonista - UTIN (segunda a sexta – 12 horas)	2 por turno	R\$ 2.380,00
Plantonista (UTIN) final de semana – 12 horas	2 por turno	R\$ 2.650,00

UCIN NEONATAL		17 LEITOS
Função	Qtd	Valor
Diarista – UCIN	2	R\$ 18.300,00
Plantonista - UCIN (segunda a sexta – 12 horas)	2 por turno	R\$ 2.380,00
Plantonista – UCIN (final de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$ 2.650,00

UCIN CANGURU		05 LEITOS
Função	Qtd	Valor
Diarista – UCIN	2	R\$ 18.300,00
Plantonista - UCIN (segunda a sexta – 12 horas)	2 por turno	R\$ 2.380,00
Plantonista – UCIN (final de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$ 2.650,00

A título de justificativa, informamos que foram deflagrados dois processos seletivos para contratação subdividida, considerando a abertura do Processo Seletivo nº 027/2023, com o objetivo de contratação de serviços médicos especializados em neonatologia/pediatria na Sala de Estabilização Neonatal, Sala de Parto e Alojamento Conjunto, visando redução de custos na unidade, sendo a empresa SERMEP Serviços Médicos S/A, única proponente, declarada vencedora do certame atendeu integralmente aos requisitos do edital.

Entretanto, o Processo Seletivo nº 025/2024, objetivando a contratação dos serviços médicos de pediatria e neonatologia na UTIN I / UTIN II / UCIN, sagrou-se deserto, uma vez que não acudiram empresas interessadas na participação do certame.

Diante ao exposto, solicita-se a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a permanência da prestação dos referidos serviços, restritos à pediatria e neonatologia, somente dos setores da UTIN I / UTIN II / UCIN ou até que se conclua contratação de nova empresa através.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral - Hospital Estadual da Mulher
Instituto de Gestão e Humanização - IGH